



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 05/11/2021

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 36 /2021-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **ALICE ALVES BARBOZA – SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.816.812/0001-50, com endereço AV. CORONEL LEVINO LOPES, Nº 33, SALA 3C, CEP. 75.720-000, CENTRO, TRÊS RANCHOS/GO, neste ato representado pelo sra. ALICE ALVES BARBOZA, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF nº 029.286.531-71, RG nº 6383182 SSP/GO, CRM/GO Nº 28315, residente e domiciliado em CATALÃO/GO têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 02/2021-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMO DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

---

**CLAUSULA II – OBJETO**

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento médico como clinico geral no ambulatório e internações no HMSA, em regime de plantões DE 6H, 12h e 24H, em escala a ser definida pela direção do HMSA.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS 12//2021, de 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, mediante fatura por produção conforme plantões realizados no mês de referência, observando o valor de cada plantão de acordo com a tabela de valores aprovada CMSO, limitado o valor mensal de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) , mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo período de 05 de novembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

---

**CLÁUSULA V - RESCISÃO**

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

**CLÁUSULA VI – MULTA**

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

**CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 381

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

**CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício, devidamente assessorado pela Diretor do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

---

**CLÁUSULA IX - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 05 de novembro de 2021

**SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**

GESTORA FMS

**ALICE ALVES BARBOZA – SERVIÇOS LTDA**

CRENCIADO

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 046926721-61

02 -

CPF nº:

009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

EXTRATO DE CONTRATO N. 36 / 2021 FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR E ALICE ALVES BARBOZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 42.816.812/0001-50
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
<b>OBJETO:</b>	<p>Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento médico como clinico geral no ambulatório e internações no HMSA, em regime de plantões DE 6H, 12h e 24H, em escala a ser definida pela direção do HMSA.</p> <p>O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS 12//2021, de 27 DE SETEMBRO DE 2021.</p>
<b>PRAZO:</b>	O presente contrato vigorará pelo período de 05 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4076/2021 - PROTOCOLO 3357/2021</p> <p>Instrução Normativa 001/2017 do TCM/GO e decorre do processo de CHAMAMENTO Nº 02/2021 FMS.</p>
<b>DOTAÇÃO:</b>	<p>10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</p> <p>3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.</p>
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, mediante fatura por produção conforme plantões realizados no mês de referência, observando o valor de cada plantão de acordo com a tabela de valores aprovada CMSO, limitado o valor mensal de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) , mediante a prestação dos



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

	serviços.  O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subseqüente.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 05 de novembro 2021.

**SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**

GESTORA DO FMS